



A Conferência Nacional de Unidades de Conservação para Biodiversidade, realizada em Curitiba, de 07 a 09 de junho de 2026, com a presença de mais de 700 participantes, entre especialistas, técnicos, pesquisadores, estudantes universitários e membros do movimento conservacionista brasileiro, com o objetivo de discutir o valor da biodiversidade brasileira e a eficiência de suas políticas de proteção, aprovou, por aclamação, na Sessão Plenária de Encerramento, a Carta de Curitiba.

CARTA DE CURITIBA

Os participantes da Conferência Nacional de Unidades de Conservação para Biodiversidade, reunidos na cidade de Curitiba, de 07 a 09 de junho de 2026,

Considerando que o Brasil é detentor da maior biodiversidade do planeta e líder na implementação de seus compromissos como parte contratante da Convenção sobre a Diversidade Biológica, havendo estabelecido um dos maiores sistemas de unidades de conservação para a proteção da biodiversidade;

Destacando-se que o processo de ocupação do território brasileiro segue sendo efetuado de forma desordenada, sem se basear em levantamentos econômicos-ecológicos que permitam cotejar de maneira apropriada a proteção de ecossistemas críticos, assegurar a mitigação e a adaptação às mudanças do clima, e alavancar o crescimento econômico sustentável;

Considerando que nossas unidades de conservação, em sua grande maioria, encontram-se em estado de abandono, com regularização fundiária incipiente, carência de pessoal e de fiscalização;

Admitindo que as ações voltadas para a conservação dos ecossistemas contidos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral devem ser dirigidas preponderantemente para eliminar e reverter as atividades geradoras de degradação e que, num interesse maior do País e da Humanidade, poderão implicar num determinado momento em opções com impacto no âmbito local;

Reconhecendo que os direitos das comunidades indígenas e populações tradicionais devem ser respeitados, mas que a defesa de tais direitos não deve competir com ou avançar sobre os limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral já estabelecidas, e sobremaneira comprometer a preservação do patrimônio biológico contido nestas Unidades de Conservação; e

Ressaltando o necessário equilíbrio entre os diversos direitos constitucionais e o respeito a convenções internacionais das quais o Brasil é signatário como a de Washington, da Biodiversidade, Ramsar, Cites e Espécies Migratórias, que têm igual status legal que a Convenção 169 da OIT, o que demanda uma busca de harmonização



Reafirmam os participantes da Conferência:

As Unidades de Conservação de Proteção Integral, são os espaços territoriais protegidos com respaldo no Artigo 225, Inciso III, da Constituição Federal, e respaldo em diversas convenções internacionais com caráter infraconstitucional e supralegal, cujo objetivo básico é a preservação da natureza;

As Unidades de Conservação de forma alguma podem ser tratados como “banco de terras” para atender demandas territoriais de comunidades indígenas e populações tradicionais como vem acontecendo;

Caber ao Poder Público a defesa do patrimônio biológico do País, e considerando a baixa representatividade de Unidades de Proteção Integral deve ser dada prioridade à criação, implantação e adequada gestão destas unidades, na forma estabelecida em lei;

Caber aos Poderes Executivo e Legislativo assegurar suficiente orçamento para a gestão efetiva das Unidades de Conservação, contando com recursos privados como complemento ou adicionalidade e nunca substituição destes aportes;

Ser dever dos órgãos gestores das unidades de conservação a estrita observância das disposições constitucionais e legais que regem a existência das unidades de conservação;

A necessidade de tomada de decisões com base técnico-científica e transparência;

Deverem ser limitadas as atividades antrópicas no interior de unidades de conservação estritamente àquelas previstas em lei e sempre de acordo com os seus objetivos de manejo;

Ser dever o respeito, em todos os casos e circunstâncias, ao conceito de cada categoria de unidade de conservação, não podendo ser admitidas exceções e concessões que o deturpem;

Assegurar a necessária participação e a cooperação das comunidades locais e dos demais cidadãos na defesa das unidades de conservação em estrito alinhamento com os limites legais, evitando o esvaziamento das competências dos órgãos gestores e a indevida e injusta divisão de atribuições com indivíduos e entidades privadas.

Os participantes da conferência gostariam ainda de destacar que:

Dado o desafio imenso que significa realizar a regularização fundiária das unidades de conservação do País, da premência desta tarefa e da necessidade de fontes alternativas



de recursos, deveria ser estudado com urgência a utilização do Fundo Social do Pré-Sal para esta finalidade, que é compatível com seus objetivos.

Dado o convite estendido ao Governo Federal tanto de maneira formal quanto diretamente a seus dirigentes em diversas ocasiões, consideram infeliz a ausência de representação e participação na Conferência, inevitavelmente contribuindo para o enfraquecimento da agenda de conservação da biodiversidade.

JÁ QUE A BIODIVERSIDADE NÃO FALA, NÓS FALAMOS POR ELA.